

RESOLUÇÃO Nº. 07/2014 -CEE/AL

EMENTA: Define normas complementares para a implementação de Regras e Procedimentos Específicos para a Regulação das Instituições e Cursos do Sistema Estadual de Ensino Superior, frente à Resolução Nº 07/2014 CEE/AL, e estabelece providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem as normas em vigor, e em conformidade com a proposta da Câmara de Educação Superior, aprovada em Sessão Plenária de 20 de maio de 2014,

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Instituir o CICLO DE AVALIAÇÃO DAS IES e CURSOS do SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS para o triênio, 2014-2016 cujo calendário de realização terá vínculo direto com o que preconiza o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior SINAES.
- **Art. 2º.** A avaliação dos cursos de graduação das IES do SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS, para fins de renovação de reconhecimento, obedecerá ao seguinte calendário:
- I serão avaliados em 2014 os cursos das áreas participantes do ENADE 2013, a saber: Agronomia, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Zootecnia, Superior de Tecnologia em Radiologia, Superior de Tecnologia em Agronegócio, Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar e Superior de Tecnologia em Sistemas Biomédicos.
- II serão avaliados em 2015 os cursos das áreas participantes do ENADE 2014, a saber: (a) que conferem diploma de bacharel em: Arquitetura e Urbanismo, Sistema de Informação, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Produção, Engenharia Ambiental, Engenharia; (b) que conferem diploma de bacharel ou licenciatura em: Ciência da Computação, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras-Português, Matemática, Química; (c) que conferem diploma de licenciatura em: Artes Visuais, Educação Física, Letras-Português e Espanhol, Letras- Português e Inglês, Música, Pedagogia; (d) que conferem diploma de Tecnólogo em: Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Automação Industrial, Gestão da Produção Industrial, Redes de Computadores.
- III serão avaliados em 2016 os cursos das áreas participantes do ENADE 2015, que são os cursos de Administração, Arquivologia, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Comunicação Social, Design, Direito, Estatística, Formação de Professores da Educação Básica (Formação de Professor das séries iniciais do ensino fundamental, Formação de Professor do Ensino Fundamental e Normal Superior), Psicologia, Relações Internacionais, Secretariado Executivo, Teatro e Turismo e os Cursos Superiores de Tecnologia em Design de Moda, Gastronomia, Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Turismo, Gestão Financeira, Marketing e Processos Gerenciais.

- **Art. 3º.** A avaliação dos cursos de graduação deverá ser requerida junto ao órgão próprio criado pelo Poder Executivo do Estado de Alagoas para coordenar os processos avaliativos do Ensino Superior do Sistema Estadual de Educação de Alagoas, no período compreendido entre 1º de abril a 30 de junho do ano estabelecido para a sua avaliação, seguidos os trâmites fixados na Resolução nº 06/2014 CEE/AL.
- **Art. 4º.** Para os cursos devidamente avaliados e com prazo de validade além das datas estabelecidas no Art. 2º, fica prorrogado o prazo de reconhecimento até o ciclo subsequente que vier a ser definido para após 2016.
- **Art. 5º.** Para os cursos devidamente avaliados e com validade a vencer antes dos prazos estabelecidos no Art. 2º, será prorrogado o prazo de validade, devendo a IES requerer renovação de reconhecimento de acordo como cronograma estabelecido no Art. 2º.
- **Art. 6°.** O cronograma estabelecido no Art. 2° desta Resolução não se aplica aos cursos novos, que deverão ter seus reconhecimentos requeridos, independentemente do ciclo aqui estabelecido, obedecidos os prazos e termos da Resolução n° 06/2014-CEE/AL.
- **Art. 7º**. Ficam adotados para avaliação das IES e CURSOS do Sistema Estadual de Ensino Superior de Alagoas, os Instrumentos de Avaliação Externa para IES e CURSOS em uso pelo INEP/MEC.
- **Art. 8º.** Compete às IES avaliadas a responsabilidade com locomoção, hospedagem, alimentação e atribuição de valor correspondente àquele estabelecido pelo Sistema Federal a título de pró-labore para cada avaliador que vier a ser designado pelo órgão próprio criado pelo Poder Executivo do Estado de Alagoas para coordenar os processos avaliativos do Ensino Superior do Sistema Estadual de Educação de Alagoas e que tenha executado devidamente a atividade de avaliação das IES e cursos para fins de regulação ou supervisão, conforme seja o caso.
- **Art. 9°.** Ao final do ciclo avaliativo 2014/2016, será editada resolução deste CEE/AL, disciplinando o ciclo avaliativo subsequente.
- **Art. 10.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, em Maceió (AL), aos 20 de maio de 2014.

CONS. JAIRO JOSÉ CAMPOS DA COSTA PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS